## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

**“Altera a redação do Artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal e cria seu Parágrafo 3º".**

Eu, **JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR**, Vereador, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º- O caput do Artigo 90 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do Parágrafo 3º:

"Art. 90 - As Comissões Permanentes receberão os projetos de lei nas sextas-feiras, analisarão e definirão, comunicando através de seu Presidente, à Secretaria da Câmara, impreterivelmente até às 14h00 das segundas-feiras, quais os projetos que seguirão trâmite normal para pauta de votação da sessão, para que o órgão legislativo possa providenciar os documentos de praxe em tempo hábil".

"Parágrafo 3º - Os projetos de lei que não estiverem definidos até às 14h00 das segundas-feiras e devidamente comunicados pelo seu Presidente, ficarão prejudicados e não seguirão para a pauta de votação naquela sessão ordinária".

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 01 e 02/2019.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador “José Otávio de Freitas”, aos **OITO** dias do mês de **OUTUBRO** de dois mil e dezenove (2019), 102 anos da Fundação de Buritama e 71 anos de Sua Emancipação Política.

**JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR**

**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/19**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução que ora submeto à apreciação dos nobres colegas, tem o objetivo de alterar o Artigo 90 do Regimento Interno, e criar o Parágrafo 3º, alteração esta que se faz necessária tendo em vista a indefinição para os vereadores sobre quais matérias seguirão para deliberação, muitas ocorrendo isso praticamente em cima da hora, quando a sessão já está em pleno curso.

Uma vez alterada a redação do Artigo 90 e criando o seu Parágrafo 3º, a reunião das Comissões Permanentes voltará a funcionar como era antes, ou seja, das 13h00 às 14h00, das segundas-feiras, sendo que a partir desse horário os vereadores e funcionários já saberão quais proposituras seguirão para deliberação.

Por isso, peço a compreensão dos nobres colegas, no sentido de apoiarem essa nossa propositura, externando o seu voto favorável ao Projeto de Resolução nº 10/19, que revoga as Resoluções nº 01 e 02, de 2019, o que proporcionará mais agilidade e transparência para os demais vereadores que terão conhecimento com uma certa antecedência do que seguirá ou não para votação em Plenário nas Sessões Deliberativas.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2019.

**JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR**

**VEREADOR (PT)**